



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345/2022/CPL.
CONVITE Nº 01/2022/CPL.
CONTRATO Nº 0355.345.01/2022.**

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345.01/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: HENRIQUE
FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA”.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, situado na Rua São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-00 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr^a. **KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 045.725.553-62, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90, com sede na Res. Angelin, nº 50, Bairro: Curtume, CEP: 64.807-165 – Floriano/PI, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por **Henrique Freitas Carvalho Feitosa**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 3362871 SSP/PI, inscrito no CPF nº 056.400.293-31, residente e domiciliado na Cidade de Floriano/PI, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de operação de poços artesianos e de manutenção preventiva em reservatórios e redes de distribuição de água da municipalidade**, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a Contratante, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada se compromete, na execução deste Contrato, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aos serviços ora contratados serão executados conforme as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita qualidade técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devam ser refeitos.